

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 877, de 30 de junho de 1.969.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patos a abrir um crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, /
decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de NCr\$50.000,00 (Cinquenta cruzeiros novos) para construção de novos currais, em terreno / próprios da Edilidade, nas proximidades do Matadouro Público Municipal.

Art. 2º - Os referidos Currais ocuparão uma / área de 3.600m², construídos em madeira de lei, sendo mourões de aroeira, travejamento de angico ou baraúna, entalhados e parafusados; 32 cancelas, um (1) abrigo para balança e outro para administração e frequentadores, com lanchonete.

Art. 3º - A importância de que trata o Art. / 1º (primeiro), será utilizada no presente exercício financeiro, com / recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

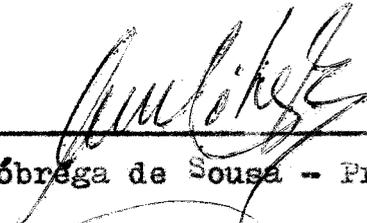
Art. 4º - Será aberta concorrência pública / através de editais publicados pela Rádio Espinharas de Patos e pelos jornais da Capital, 15 dias antes da data prevista para abertura das propostas.

§ Único - A abertura das propostas será feita na presença da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento desta / Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em
30 de junho de 1.969.



Olavo Nóbrega de Sousa - Prefeito -



Edmilson de Oliveira Freitas - Secretário.